

ANEXO I

Requerimento para Autorização de Saque do FGTS Código 26
(Art. 4º da Portaria 366, de 16 de setembro de 2002)

Ao
Subdelegado Regional do Trabalho no Estado: _____

Empregador: _____

Endereço: _____

Cnpj/cei nº: _____ Telefone: _____

Nº e nome do banco: _____ Nº e nome da agência: _____ Nº e dv da conta: _____

O empregador acima qualificado, requer, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Portaria MTE nº 366, de 16 de setembro de 2002, a autorização de saque com fundamento no código 26, dos valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço depositados nas contas vinculadas individualizadas, na condição de não optante, em nome de seus ex-empregados não optantes, conforme relação anexa, parte integrante deste requerimento.

Requer, ainda, que o saldo eventualmente liberado, seja creditado na conta corrente acima identificada, de titularidade do requerente.

Além da relação dos ex-empregados não optantes elaborada em consonância com o inciso X do artigo 5º da Portaria MTE nº 366, de 16 de setembro de 2002, anexa ao presente os demais documentos relacionados no mesmo artigo da referida Portaria.

E para atestar a veracidade e autenticidade dos dados e documentos apresentados para análise dos mesmos, firmo a declaração e o termo de responsabilidade, anexos, conforme preceitua o artigo 5º, inciso V, da sobredita Portaria.

_____	_____
Local e Data	Nome Legível e Assinatura

ANEXO II

Pedido de Autorização de Saque do FGTS – Código 26

Declaração de Responsabilidade
(Art. 5º, inciso V, da Portaria 366, de 16 de setembro de 2002)

Empregador:

Endereço:

CNPJ/CEI N°:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Na Qualidade de:

() Sócio, () Gerente, () Diretor, () Presidente, () _____

CPF n°:

C.I. N° e Órgão Expedidor:

Eu, acima qualificado, com poderes especiais para assumir responsabilidades administrativas e judiciais do empregador, também anteriormente qualificado, declaro, sob as penas da lei, que todos os dados e documentos apresentados, relativos aos seus ex-empregados não optantes pelo regime do FGTS, enumerados no requerimento que constitui peça inicial do presente pedido de autorização de saque do FGTS com fundamento no código 26, são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que é do conhecimento deste empregador, a competência dessa DRT como órgão fiscalizador, que poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções para a verificação da veracidade dos dados informados, bem como, da autenticidade dos documentos juntados ao processo.

Declaro, por fim, que estou ciente de que declaração falsa constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal, que trata da falsidade ideológica, com as cominações legais ali previstas.

Local e Data

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III

Pedido de Autorização de Saque do FGTS – Código 26

TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Art. 5º, inciso VI, da Portaria 366, de 16 de setembro de 2002)

Empregador:

Endereço:

CNPJ/CEINº:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Na Qualidade de:

 sócio, gerente, diretor, presidente, _____

CPF Nº:

C.I. Nº E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

O empregador acima qualificado, neste termo, outorga poderes ao seu representante legal, também anteriormente qualificado, para a assunção de responsabilidades administrativas e judiciais perante o MTE, responsabilizando-se por eventual demanda administrativa ou judicial de iniciativa do trabalhador ou sucessor, referente ao FGTS objeto do presente requerimento.

Declaro, sob as penas da lei, que todos os dados e documentos apresentados, relativos aos meus ex-empregados não optantes pelo regime do FGTS, relacionados no requerimento que constitui peça inicial do presente pedido de autorização de saque do FGTS com fundamento no código 26, são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, conhecer a competência dessa DRT como órgão fiscalizador, que poderá, a qualquer tempo, realizar outros procedimentos fiscalizatórios, para a verificação da veracidade dos dados informados, bem como, da autenticidade dos documentos juntados ao processo.

Local e Data

Nome Legível e Assinatura

ANEXO - IV

Delegacia Regional do Trabalho em

- DRT/

Comunicação à Caixa da Decisão Relativa ao Pedido de Autorização de Saque do FGTS – Código 26

DEFERIMENTO TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE
(Art. 6º, inciso VII da Portaria 366, de 16 de setembro de 2002)

Empregador:	
Endereço:	
CNPJ/CEI N°:	Telefone:
Processo n°:	Data do Protocolo:

Tendo em vista a decisão de fls., do processo acima identificado, DEFIRO INTEGRALMENTE o pedido e AUTORIZO a liberação, com fundamento no código 26 – Conta Não Optante não tendo havido pagamento de indenização, dos valores depositados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, individualizadas em nome dos ex-empregados do requerente, constantes da relação anexa, que passa a ser parte integrante desta autorização.

A Autorização de Saque é válida apenas para as contas vinculadas cujos dados cadastrais estejam devidamente corrigidos e/ou atualizados junto à Caixa Econômica Federal, conforme o parágrafo único do artigo 14 da Portaria MTE nº 366, de 16 de setembro de 2002. Qualquer débito do empregador para com o FGTS ficará sujeito à compensação com o montante ora liberado, de acordo com a Resolução n.º 341/01 do Conselho Curador do FGTS.

Local e Data	Nome Legível e Assinatura
--------------	---------------------------

ANEXO - V

Delegacia Regional do Trabalho em

- DRT/

Comunicação a Caixa Econômica Federal da Decisão Relativa ao Pedido de Autorização de Saque do FGTS – Código 26

DEFERIMENTO PARCIAL DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE
(Art. 6º, inciso VII, da Portaria 366, de 16 de setembro de 2002)

Empregador:	
Endereço:	
CNPJ/CEI N°:	Telefone:
Processo n°:	Data do Protocolo:

Tendo em vista a decisão de fls. , do processo acima identificado, ratificada pela autoridade competente de segunda instância, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido e AUTORIZO o saque, com fundamento no código 26 – Conta Não Optante não tendo havido pagamento de indenização, dos valores depositados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, individualizadas em nome dos ex-empregados do requerente, constantes da relação anexa, que passa a ser parte integrante desta autorização.

A Autorização de Saque é válida apenas para as contas vinculadas cujos dados cadastrais estejam devidamente corrigidos e/ou atualizados junto à Caixa Econômica Federal, conforme determina o parágrafo único do artigo 14 da Portaria MTE n° 366, de 16 de setembro de 2002.

Qualquer débito do empregador para com o FGTS ficará sujeito à compensação com o montante ora liberado, de acordo com a Resolução n.º 341/01 do Conselho Curador do FGTS.

Local e Data	Nome Legível e Assinatura
--------------	---------------------------

ANEXO - VI

Delegacia Regional do Trabalho em _____ - DRT/_____

Comunicação ao Empregador da Decisão Relativa ao Pedido de Autorização de Saque do FGTS – Código 26

DEFERIMENTO TOTAL/PARCIAL

Empregador:	
Endereço:	
CNPJ/CEI N°:	TELEFONE:
Processo N°:	Data do Protocolo:

Comunicamos a decisão pelo deferimento TOTAL PARCIAL do pedido de liberação para o saque dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, individualizadas por empregados na condição de não optante, quando não há indenização a ser paga, relativa ao processo acima identificado.

A Autorização para o saque acompanhada da relação das contas vinculadas, da decisão, foram remetidas diretamente à(unidade da Caixa Econômica Federal).

Na oportunidade, anexamos cópia do ato decisório e da relação dos empregados abrangidos.

_____	_____
Local e Data	Nome Legível e Assinatura

ANEXO - VII

Delegacia Regional do Trabalho em _____ - DRT/

**COMUNICAÇÃO AO EMPREGADOR DA DECISÃO RELATIVA AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DO FGTS –
CÓDIGO 26**

INDEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

EMPREGADOR:

ENDEREÇO:

CNPJ/CEI N°: TELEFONE:

PROCESSO N°: DATA DO PROTOCOLO:

Comunicamos a decisão pelo indeferimento do pedido de saque dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, individualizadas por empregados na condição de não optante, quando não há indenização a ser paga, relativa ao processo acima identificado.

Informamos, ainda, a abertura do prazo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento desta comunicação, para a apresentação de recurso ao Diretor do Departamento de Fiscalização – DEFIT, que deverá ser protocolizado nesta DRT/SDT.

Na oportunidade, anexamos cópia do ato decisório.

Local e Data

Nome Legível e Assinatura